



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8403/2023.

Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de torneiras hospitalares, acionamento a pedal com engates e grelha inox, para os consultórios de odontologia pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de torneiras hospitalares, acionamento a pedal com engates e grelha inox, para os consultórios de odontologia pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

#### 1.1. Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Torneira clinica 16 cm 45 graus, com alavanca de acionamento em cotovelo (código 12004). Fabricante: Lorenmetais.	25	129,99	3.249,75
02	Acionamento pedal mecânico para torneira (13057). Fabricante: Lorenmetais.	25	126,99	3.174,75
03	Engate flex 1,20 cromado para acionador pedal	50	19,99	999,50
04	Grelha Inox quadrada 15x15 com caixilho	40	29,99	1.199,60
<b>Valor Total em R\$</b>				<b>8.623,60</b>



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A compra das torneiras com acionamento automático, para lavagem das mãos, se faz necessária, pois foi uma das irregularidades apontadas no Relatório da Região Metropolitana nº 174/2021, referente à vistoria realizada nos Consultórios de Odontologia da Rede Municipal de Saúde, pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. Todos os documentos citados seguem em anexo, na íntegra.

Tais aquisições vão de encontro a Portaria SES 40/2000 que Aprova a Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese no Rio Grande do Sul.

Informamos ainda que, outros materiais para manutenção dos pisos, paredes, tetos e rodapés, bem como, foram incluídos em processo de Pregão Eletrônico, Registro de Preços em fase de orçamentação.

Sendo assim, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensa de licitação do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, constituem rol taxativo e abrange aquelas dispensas de pequeno valor (inciso I e II). O inciso II prevê, a dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Valor este, atualizado para R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais com trinta centavos), a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo.

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R\$57.208,30 (Decreto Federal nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022).

Em análise aos autos, observamos que a empresa **CONCEITO METAIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 47.367.978/0001-50**, apresentou orçamento com o menor valor para os itens acima, perfazendo o montante de R\$ 8.623,60 (oito mil seiscentos e vinte e três reais com



sessenta centavos) e que preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

Resta informar ainda que, conforme Art. 95 da mesma Lei Federal, o “instrumento de contrato” pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou em compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

### **3. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

3.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os bens deverão ser entregues na Rua São Cristovão, 34 - Bairro Freitas, CEP 93218-380, em Sapucaia do Sul, no horário das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3. Para a perfeita execução do objeto deste termo, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

### **4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. *Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:*

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.



e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

### 5.1.1. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Saúde	Ruben Luiz Zuchetti	Coordenador de Manutenção	6955

### 5.1.2. Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Saúde	Flávia Joziane Pereira Motta	Secretária de Saúde	93381



## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A

forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

6.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: \_\_\_/2023;

6.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

6.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária - 1096.

Sapucaia do Sul, 17 de abril de 2023

---

**Flávia Joziane Pereira Motta,**  
**Matrícula 93381**  
**Secretária Municipal de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2023 09:54 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ip64467b142b451>.

